

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Setembro de 2020.

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 01-S de 23/04/2020, publicada no DIO-ES em 28/04/2020.

ONDE SE LÊ:

"...sem prejuízos as funções, de 17/07/2019 a 29/07/2019."

LEIA-SE:

"...sem prejuízos as funções, de 15/07/2019 a 29/07/2019."

Protocolo 611942

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Processo nº 70992061

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Contratada: Método Telecomunicações e Comércio Ltda.

Objeto: Redução dos preços dos serviços contratados, e a prorrogação excepcional do prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2020.

Valor: Estimado mensal de R\$ 4.024,51 (Quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade n.º 10.41.201.18.122.0800.2070, fonte 0101, Elemento de Despesas 3.3.90.39.58. Cariacica/ES, 21 de setembro de 2020.

ELIAS ALBERTO MORGAN
Diretor Presidente - IEMA/
respondendo

Protocolo 612156

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 051-S, de 18 de setembro de 2020.

Altera a composição da Comissão de Controle Interno/Unidade Executora do Controle Interno - UEI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Comissão de Controle Interno/Unidade Executora de Controle Interno - UEI

Art. 2º - A Comissão Permanente de Controle Interno/Unidade Executora de Controle Interno - UEI, será composta pelos

seguintes servidores:

- Coordenador:

Nilo Teixeira Dias

- Membros:

Bruna Mascarenhas Gava Pitanga Gomes

Maria Cecília Perim Pechinho

Thiago Antônio Rogério Merlo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 118-S, de 19 de dezembro de 2018.

Vitória, 18 de setembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 611949

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 0068 / 2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Sollo Brasil Serviços de Call Center LTDA.

Objeto: 1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 10/09/2020 e com término previsto para 09/09/2021. 1.2. Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 4.708.920,00 (quatro milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais), devidamente reajustados. 4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Ref. Processo nº 2020.005688.

Vitória, 21 de setembro de 2020.

Weydson F. do Nascimento

Diretor Administrativo e

Comercial da CESAN

Protocolo 611887

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 169/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio AES-ES

OBJETO: 1.1 Fica atualizada a área de abrangência do referido contrato, incluindo-se as localidades do município de Fundão e do município de Aracruz.

1.2 No OBJETO do Contrato, onde se lê "Execução de Serviços de Pesquisa, Identificação e Retirada de Irregularidades nos Municípios de Cariacica, Fundão (Apenas Praia Grande), Serra, Viana, Vila Velha (Apenas Nova América) e Vitória, neste Estado", leia-se "Execução de

Serviços de Pesquisa, Identificação e Retirada de Irregularidades nos Municípios de Aracruz, Cariacica, Fundão, Serra, Viana, Vila Velha (Apenas Nova América) e Vitória".

REF.: Processo nº 2020.008413.

Vitória, 21 de setembro de 2020.

WEYDSON F. DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e

Comercial da CESAN

Protocolo 611962

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 273, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o apoio aos premiados pela 7ª Edição do Prêmio Shell de Educação Científica.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o apoio às pesquisas premiadas na 7ª Edição do Prêmio Shell de Educação Científica, com a concessão de bolsas e recursos de custeio para o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 2º Os recursos financeiros para apoio aos projetos serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

Art. 3º O apoio ao projeto observará os termos estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de setembro de 2020.

Denio Rebelo Arantes

Presidente do CCAF

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 193, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

1. OBJETIVOS

1.1. Concessão de bolsa e apoio financeiro para o desenvolvimento dos projetos de professores de escolas formais de ensino regular das redes públicas de ensino - federal, estadual e municipal - no Estado do Espírito Santo, aprovadas no âmbito da chamada do 7º PRÊMIO SHELL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - 2020 (disponível em: <https://psec.shell.com.br/>).

1.2. O apoio visa a replicação e aplicação dos projetos premiados no âmbito da escola a qual o (a) professor (a) pertence e em outras escolas das redes públicas

de ensino - federal, estadual ou municipal no Estado do Espírito Santo.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para a presente parceria serão de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

3. PRAZOS E VALORES

3.1. Os projetos terão vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a serem executados durante o calendário escolar de 2021.

3.2. A FAPES apoiará os 7 (sete) projetos ganhadores do 7º PRÊMIO SHELL E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - 2020 do Espírito Santo, conforme colocações e categorias especificadas abaixo:

a) 1º ao 3º colocado na categoria "Ensino Médio";

b) 1º ao 3º colocado na categoria "Ensino Fundamental II";

c) 1º colocado na categoria "Premiação Especial 2020".

3.3. O apoio da FAPES se dará na forma de:

a) concessão de bolsa BPIG-IV, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a cada professor ganhador;

b) apoio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em custeio para auxiliar no desenvolvimento da pesquisa de cada professor ganhador.

3.3.1. As normas que regulamentam a bolsa BPIG-IV (Resolução CCAF nº 172/2017) e o uso dos recursos financeiros da FUNCITEC/FAPES (Resoluções CCAF nº 217/2018 e nº 218/2018), estão disponíveis na página eletrônica da FAPES: www.fapes.es.gov.br/resolucoes.

4. CONTRATAÇÃO DA BOLSA E PROJETO JUNTO À FAPES

4.1. A equipe do 7º PRÊMIO SHELL E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - 2020 encaminhará à FAPES os nomes dos professores ganhadores em cada categoria especificada no item 3.2 desta diretriz, em até 15 dias após a divulgação do resultado final do Prêmio.

4.2. A FAPES encaminhará as orientações e prazos para contratação das propostas ao e-mail dos professores ganhadores informado na proposta do 7º PRÊMIO SHELL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - 2020.

4.3. Para a contratação da proposta deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), pelo (a) professor (a) ganhador (a) (que será o coordenador do projeto - Outorgado) e pelo Representante legal da Instituição de Ensino no qual é vinculado.

4.3.1. O (A) coordenador (a) da proposta e o (a) Representante Legal da Instituição de Ensino